



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.294/99

Em 02 de Dezembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.644 – Dispõe sobre: CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

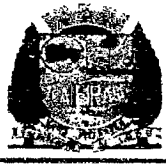
Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

*Recebido
02/12/99
G.B.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.294/99

Em 02 de Dezembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.644 – Dispõe sobre: CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS – S.P.



M E N S A G E M N º 2644
(02 DE DEZEMBRO DE 1999.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como finalidade criar os cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito, a fim de propiciar um melhor atendimento à fiscalização de trânsito no município, possibilitando ao Departamento Municipal de Trânsito a contratação, através de concurso público de agentes específicos para desenvolver a atividade.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requero que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.


PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI
Nº 3272/99
Dispõe sobre: CRIA CARGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam criados e acrescidos ao QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA – PARTE PERMANENTE – FUNÇÕES ISOLADAS - MENSALISTAS – regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, junto ao Anexo 13 da Lei nº 2.487, de 10 de fevereiro, de 1995, os seguintes cargos:

QUANT. ANT.	QUANT. ATUAL	DENOMINAÇÃO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO
0	30	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	12	GP.82.1	2º GRAU COMPLETO

Artigo 2º - Fica modificado o anexo 13 da Lei nº 2.487, de 10 de fevereiro, de 1995, ficando criados e acrescidos ao QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA – PARTE PERMANENTE – FUNÇÕES ISOLADAS - MENSALISTAS – regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os seguintes cargos:

QUANT. ANT.	QUANT. ATUAL	DENOMINAÇÃO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO
02	30	RECEPCIONISTA	09	S.M.S.	1º GRAU COMPLETO

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de Dezembro de 1999.....

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -